DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.751, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2013 – 3.1.90.16 – Ficha 65 FR 1	R$ 1.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico	
17.512.0011.2018 – 4.4.90.51 – Ficha 133 FR 1	R$ 4.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 416 FR 5	R$ 1.000,00
Total do Remanejamento: Crédito	R$ 6.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 – Ficha 17 FR 1	R$ 1.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0014.1020 – 4.4.90.51 – Ficha 146 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Remanejamento: Débito	R$ 6.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.752, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a definição da escala dos plantões de farmácias no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica definida nos termos deste Decreto, a escala dos plantões de farmácias no Município de Borborema para o período de 2 de maio de 2020 a 20 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Parágrafo único. A escala deverá obedecer a disposição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

constante do Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º A responsabilidade pelo plantão compreenderá período semanal, iniciando-se às 08h00min do sábado, mantendo-se atendimento do plantão até o mesmo horário do sábado da semana seguinte.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.072, de 15 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.578, de 15 de agosto de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.752, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS

PERÍODO	ESTABELECIMENTO PLANTONISTA	ORDEM
02/05/2020 a 09/05/2020	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
09/05/2020 a 16/05/2020	DROGARIA SÃO MARCOS	2
16/05/2020 a 23/05/2020	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
23/05/2020 a 30/05/2020	DROGARIA ALIANÇA	4
30/05/2020 a 06/06/2020	DROGARIA DESCONTO	5
06/06/2020 a 13/06/2020	DROGA NOSSA	6
13/06/2020 a 20/06/2020	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
20/06/2020 a 27/06/2020	DROGARIA BORBOREMA	8
27/06/2020 a 04/07/2020	DROGARIA NOVELLI	9
04/07/2020 a 11/07/2020	DROGARIA ECONÔMICA	10
11/07/2020 a 18/07/2020	DROGA ADA	11
18/07/2020 a 25/07/2020	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
25/07/2020 a 01/08/2020	DROGARIA SÃO PEDRO	13
01/08/2020 a 08/08/2020	DROGARIA FARMA VIDA	14
08/08/2020 a 15/08/2020	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
15/08/2020 a 22/08/2020	DROGARIA SÃO MARCOS	2
22/08/2020 a 29/08/2020	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
29/08/2020 a 05/09/2020	DROGARIA ALIANÇA	4
05/09/2020 a 12/09/2020	DROGARIA DESCONTO	5
12/09/2020 a 19/09/2020	DROGA NOSSA	6
19/09/2020 a 26/09/2020	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
26/09/2020 a 03/10/2020	DROGARIA BORBOREMA	8
03/10/2020 a 10/10/2020	DROGARIA NOVELLI	9
10/10/2020 a 17/10/2020	DROGARIA ECONÔMICA	10
17/10/2020 a 24/10/2020	DROGA ADA	11
24/10/2020 a 31/10/2020	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
31/10/2020 a 07/11/2020	DROGARIA SÃO PEDRO	13
07/11/2020 a 14/11/2020	DROGARIA FARMA VIDA	14
14/11/2020 a 21/11/2020	DROGARIA SÃO SEBASTIÃO	1
21/11/2020 a 28/11/2020	DROGARIA SÃO MARCOS	2
28/11/2020 a 05/12/2020	FARMÁCIA SÃO BENTO	3
05/12/2020 a 12/12/2020	DROGARIA ALIANÇA	4
12/12/2020 a 19/12/2020	DROGARIA DESCONTO	5
19/12/2020 a 26/12/2020	DROGA NOSSA	6
26/12/2020 a 02/01/2021	FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA	7
02/01/2021 a 09/01/2021	DROGARIA BORBOREMA	8
09/01/2021 a 16/01/2021	DROGARIA NOVELLI	9
16/01/2021 a 23/01/2021	DROGARIA ECONÔMICA	10
23/01/2021 a 30/01/2021	DROGA ADA	11
30/01/2021 a 06/02/2021	DROGARIA CENTRAL DE BORBOREMA	12
06/02/2021 a 13/02/2021	DROGARIA SÃO PEDRO	13
13/02/2021 a 20/02/2021	DROGARIA FARMA VIDA	14